



Rio Bananal-ES, 19 de maio de 2023.

MEMORANDO/UCCI/PMRB/ N°. 011/2023

Assunto: Suspensão do Edital para o Conselho Tutelar

**À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sra. Luciana Maria Brumatti**

A Controladoria Municipal, no cumprimento das atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, da Constituição do Estado do Espírito Santo arts. 29, 70 e 76, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº 4.320/64 e 8.666/93, até a sua revogação prevista no art. 193 da Lei nº 14.133/2021, Lei Orgânica Municipal e ainda nos termos da Lei Complementar Municipal nº 010/2011 e suas alterações, Resolução TC nº 227 de 25/08/2011, alterada pela Resolução TC 257 de 07/03/2013, e por fim o Decreto Municipal nº 1292 de 08/03/2012 e, demais normas que regulam as atribuições do Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando orientar o Administrador Público, expede as seguintes considerações:

Considerando que a Controladoria precisa garantir o respeito e a aplicação dos Fundamentos da Administração Pública, previstos em Constituição, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que o Controle Interno deve auxiliar na identificação e prevenção de práticas irregulares nas operações municipais, estabelecendo mecanismos de controle, como auditorias, revisões internas e análises de risco, para mitigar o risco de fraude e corrupção;

Considerando que a Controladoria deve assegurar que as atividades do governo municipal estejam em conformidade com as leis, regulamentos e políticas estabelecidas e verificar se os processos são realizados de acordo com os padrões éticos e legais, garantindo a integridade e a transparência na administração;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;



Considerando o Edital nº 001 de 06 de abril de 2023, que trata das Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar no Município de Rio Bananal;

Considerando que esta Unidade Central de Controle Interno identificou vícios no edital em questão, que colocam em pauta a validade do processo eleitoral, bem como a sua aplicabilidade;

Considerando a relevância do Conselho Tutelar, que promovem na prática o cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes;

Recomendamos que o *EDITAL N° 001/2023 – ELEIÇÕES PARA O CONSELHO TUTELAR* seja **SUSPENSO IMEDIATAMENTE**, para posteriormente a Comissão Eleitoral analisar cuidadosamente o edital da eleição, para identificar quaisquer erros ou omissões, o que inclui datas incorretas, informações incompletas, regras contraditórias, entre outros problemas.

A Controladoria Municipal ressalta que é essencial que o processo eleitoral seja conduzido de forma justa e transparente, respeitando os princípios democráticos e os direitos dos candidatos e eleitores. Ao corrigir os erros no edital de eleição, assegura-se a lisura e a legitimidade do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de estima consideração e apreço.

Respeitosamente,

JARDEL DOS SANTOS MAGNAGO

Controlador Geral
Portaria 457/2022